RESOLUÇÃO Nº 23 / 2000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão tomada em Sessão Plenária do dia 01 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 529 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a alteração do § 3º e acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 529	
§ 1º	
§ 2º	

- § 3º Após o trânsito em julgado, os autos do agravo de instrumento serão remetidos ao Juízo da causa, para arquivamento, juntando-se aos autos principais a cópia da decisão ou do acórdão e demais documentos necessários, exceto no caso de aplicação do § 3º do art. 542 do CPC, quando ficarão apensados aos autos principais.
- § 4º Havendo interposição de recurso extraordinário ou especial, os autos do agravo de instrumento serão conclusos ao Presidente do Tribunal, a quem caberá examinar a aplicabilidade, no caso concreto, do art. 542, §3º do CPC."
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF PRESIDENTE